

2ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

1. LAVRATURA			TN/CSB/0403/2011		
Local:	Fortaleza-CE	Ξí	Data:	29/08/11	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUTUADO					
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Viço	sa do Ceará Assinatura:				
Necebi eiii.	Assinatura.				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

2ª VIA

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/297/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0063/2011				
CONSTATAÇÃO - C4				
Na RDA Continuidade do abastecimento:				
 O SAA de Viçosa do Ceará opera através de manobras na rede de distribuição. A área central da cidade é abastecida durante parte da manhã e a tarde, enquanto os demais bairros apresentam fornecimento de água durante a noite, madrugada e parte da manhã. Verificando os resultados das medições contínuas de pressão na rede, constata-se que, nos períodos compreendidos entre às 08:30h e 17:30h do dia 13/7/2011, e entre às 05:00h e 08:30h do dia 14/7/2011, ocorreu falta de água no endereço Rua José Siqueira, 1.516 – Bairro de Fátima. Realizando-se medições instantâneas de pressão disponível na rede, verificou-se que às 09:55h do dia 14/7/2011, a unidade consumidora localizada à Rua João Benício Fontenele, 939 – Centro encontrava-se sem fornecimento de água. 				
Não Conformidade - 01.03				
NC4 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 122 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.				
DETERMINAÇÃO				
D4 - A CAGECE não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve restabelecer o serviço quando exigido pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.				
Prazo para atendimento: 180 dias				